INDICAÇÃO Nº 441/2016

Prorrogação do prazo para entrada em vigor da Lei “R” 36, de 3 de maio de 2016, que institui regulamenta o serviço transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, por mais 365 dias.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja prorrogado o prazo para entrada em vigor da Lei “R” 36, de 3 de maio de 2016, que institui e regulamenta o transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, por mais 365 dias a partir da data já estipulada para sua vigência ou seja 4 de maio de 2017.

É notório que a classe dos denominados Mototaxistas almejava a instituição e regulamentação do serviço, o que efetivamente ocorreu, e a lei passa a vigorar em maio de 2017, porém devido ao grande número de artigos, 54 ao todo, e as diversas exigências nela contidas, o tempo de 365 dias para adequação se torna relativamente curto, razão pela qual a categoria solicita que seja analisada a possibilidade de dilatação do prazo por mais 365 dias, para que todos possam efetivamente se adaptarem à norma.

Dada a competência do Chefe do Executivo para alteração da referida norma, é que se faz a indicação para análise da possibilidade.

SALA DAS SESSÕES, 9 de novembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT